

AVISO AO MERCADO

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DESTINADA A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM ATÉ 3 (TRÊS) SÉRIES, DA 13ª (DÉCIMA TERCEIRA) EMISSÃO DA



YDUQS PARTICIPAÇÕES S.A.

Companhia Aberta Categoria "A", em fase operacional – CVM nº 21016

CNPJ nº 08.807.432/0001-10

NIRE 33.3.0028205-0

Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 5, Sala 301, Barra da Tijuca, CEP 22640-907, Rio de Janeiro
– RJ

no montante total de, inicialmente,

R\$1.100.000.000,00 (um bilhão e cem milhões de reais)

Classificação de Risco da Emissão atribuída pela Standard & Poor's: "brAAA"

**Esta classificação foi realizada em 04 de agosto de 2026, estando as características deste papel sujeitas a alterações.*

1. VALOR MOBILIÁRIO OFERTADO E IDENTIFICAÇÃO DA EMISSORA

YDUQS PARTICIPAÇÕES S.A., acima qualificada ("Emissora" ou "Companhia"), em conjunto com o **UBS BB CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira pertencente ao grupo **UBS BB SERVIÇOS DE ASSESSORIA FINANCEIRA E PARTICIPAÇÕES S.A.**, integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários com endereço na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, nº 700, 4º andar, 10º andar (parte), 12º a 14º andares (parte), Itaim Bibi, CEP 04542-200, inscrita no CNPJ sob o nº 02.819.125/0001-73 ("UBS BB" ou "Coordenador Líder"), o **ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.**, sociedade anônima, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º ao 3º (parte), 4º e 5º andares, Itaim Bibi, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 04.845.753/0001-59 ("Itaú BBA"), o **BANCO VOTORANTIM S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre A, 18º andar, Vila Gertrudes, CEP 04.794-000, inscrita no CNPJ sob o nº 59.588.111/0001-03 ("Banco BV") e a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, constituída sob a forma de empresa pública, de natureza jurídica de direito privado, com sede em Brasília, Distrito Federal, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes ¾, Bloco A,

CEP 70.092-900, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04 ("CAIXA" e, em conjunto com o Coordenador Líder, o Itaú BBA e o Banco BV, os "Coordenadores") vêm a público, por meio deste aviso ao mercado ("Aviso ao Mercado"), **COMUNICAR**, nos termos do artigo 57 da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("Resolução CVM 160"), que, nesta data, foi apresentado à CVM o requerimento de registro automático da oferta pública de distribuição de, inicialmente, 1.100.000 (um milhão e cem mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em até 3 (três) séries, da 13ª (décima terceira) emissão da Emissora ("Debêntures", "Emissão" e "Oferta", respectivamente), com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), perfazendo, na data de emissão, o montante total de, inicialmente, R\$1.100.000.000,00 (um bilhão e cem milhões de reais), sendo **(i)** inicialmente R\$650.000.000,00 (seiscentos e cinquenta milhões de reais) para as Debêntures da Primeira Série e as Debêntures da Segunda Série, em conjunto, observado o Sistema de Vasos Comunicantes (conforme definido na Escritura de Emissão); e **(ii)** R\$450.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta milhões de reais) para as Debêntures da Terceira Série, nos termos dos artigos 25 e 26, inciso V, alínea "a", ambos da Resolução CVM 160, conforme convencionado por meio do "*Instrumento Particular de Escritura da 13ª (Décima Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até 3 (Três) Séries, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático de Distribuição, da Yduqs Participações S.A.*" ("Escritura de Emissão"), celebrado em 03 de agosto de 2026 entre a Emissora e a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade anônima com filial situada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário ("Agente Fiduciário"), sendo certo que, a partir da presente data, a Oferta encontra-se a mercado.

Será conduzido procedimento de coleta de intenções de investimento nas Debêntures, sem recebimento de reservas ("Procedimento de Alocação"), para verificação da demanda pelas Debêntures e definição **(i)** do número de Séries de Debêntures que serão emitidas, sendo certo que a Primeira Série e/ou a Segunda Série poderão ser canceladas, observado o previsto na Escritura de Emissão; **(ii)** da quantidade de Debêntures a ser efetivamente emitida, observada a possibilidade de Distribuição Parcial ou do exercício parcial ou total da Opção de Lote Adicional; e **(iii)** da quantidade de Debêntures a ser alocada entre a Primeira Série e a Segunda Série, mediante o Sistema de Vasos Comunicantes, nos termos da Escritura de Emissão.

Nos termos do artigo 50, da Resolução CVM 160, a Emissora poderá optar por aumentar a quantidade de Debêntures inicialmente ofertada em até 25% (vinte e cinco por cento), ou seja, em até 275.000 (duzentas e setenta e cinco mil) Debêntures, correspondentes a R\$ 275.000.000,00 (duzentos e setenta e cinco milhões de reais), totalizando um montante de R\$ 1.375.000.000,00 (um bilhão, trezentos e setenta e cinco milhões de reais) ("Opção de Lote Adicional"), sem necessidade de aprovação societária adicional da Emissora ou aprovação por Assembleia Geral de Debenturistas (conforme definido na Escritura de Emissão). As Debêntures oriundas do eventual exercício parcial ou total de Opção de Lote Adicional serão distribuídas pelos Coordenadores sob o regime de melhores esforços de colocação, em comum acordo com a

Emissora, e serão alocadas exclusivamente na Primeira Série e/ou na Segunda Série.

Nos termos do artigo 86, inciso II, da Resolução CVM 160, as Debêntures poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários entre **(i)** Investidores Profissionais (conforme definido abaixo), livremente; **(ii)** investidores qualificados, conforme definido nos artigos 12 e 13 da Resolução CVM 30 (conforme definida abaixo), após decorridos 6 (seis) meses da data de encerramento da Oferta por meio da divulgação do anúncio de encerramento da Oferta, nos termos do “Anexo M” referido no artigo 76 da Resolução CVM 160 (“Anúncio de Encerramento”); e **(iii)** ao público investidor em geral, após decorrido 1 (um) ano contado da data de encerramento da Oferta por meio da divulgação do Anúncio de Encerramento.

Todos os termos aqui não definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

2. RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PERANTE A CVM

A Oferta não está sujeita à análise prévia da CVM e seu registro será obtido de forma automática por se tratar de oferta de debêntures não conversíveis em ações emitidas por companhia aberta registrada perante a CVM, destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, assim definidos nos termos do artigo 11 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (“Resolução CVM 30” e “Investidores Profissionais”, respectivamente), nos termos dos artigos 25 e 26, inciso V, alínea “a”, da Resolução CVM 160.

A Oferta não foi submetida à análise prévia da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”), da CVM ou de qualquer entidade reguladora ou autorreguladora. Contudo, a Oferta será objeto de registro pela ANBIMA, nos termos dos artigos 15 e 16 do Capítulo VII das “*Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas*”, conforme em vigor, e do artigo 19 do “*Código ANBIMA de Autorregulação para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários*” da ANBIMA (em conjunto, “Código ANBIMA”), conforme em vigor, mediante envio da documentação descrita nos artigos 17 e 18 das Regras e Procedimentos ANBIMA, em até 7 (sete) dias contados do envio do Anúncio de Encerramento da Oferta à CVM.

Foi requerido o registro automático da Oferta perante a CVM em 04 de agosto de 2026.

3. CRONOGRAMA TENTATIVO DA OFERTA

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta:

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista ^{(1) (2)}
1.	Apresentação de formulário eletrônico de requerimento de registro automático da Oferta à CVM Divulgação deste Aviso ao Mercado ⁽²⁾	04 de agosto de 2026
2.	Divulgação de Comunicado ao Mercado (Definição da Razão de Permutabilidade)	05 de agosto de 2026
3.	Procedimento de Alocação	21 de agosto de 2026
4.	Divulgação de Comunicado ao Mercado (Resultado do Procedimento de Alocação) Assinatura de aditamento à Escritura de Emissão refletindo o resultado do Procedimento de Alocação	24 de agosto de 2026
5.	Concessão do registro automático da Oferta pela CVM Divulgação do Anúncio de Início ^{(2) (3)}	25 de agosto de 2026
6.	Data Estimada de Liquidação da Oferta	26 de agosto de 2026
7.	Divulgação do Anúncio de Encerramento ⁽²⁾	Até 180 dias contados da data de divulgação do Anúncio de Início

⁽¹⁾ Todas as datas acima indicadas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações, sem aviso prévio, a critério da Emissora e dos Coordenadores. Nos termos do artigo 67, §2º, da Resolução CVM 160, a modificação do cronograma de distribuição não depende de prévia aprovação da CVM. No entanto, qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto no artigo 67 da Resolução CVM 160, hipótese na qual incidirão os efeitos descritos nos artigos 68 e 69, da Resolução CVM 160. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

⁽²⁾ Este Aviso ao Mercado, o Anúncio de Início e o Anúncio de Encerramento, bem como quaisquer outros anúncios referentes à Oferta serão realizados com destaque e sem restrições de acesso, nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160.

⁽³⁾ Data de início do período de distribuição da Oferta.

4. DISPENSA DO PROSPECTO PRELIMINAR E DA LÂMINA DA OFERTA

Foi dispensada divulgação de prospecto e da lâmina da Oferta para a realização desta Oferta, tendo em vista que o público-alvo da Oferta é composto exclusivamente por Investidores Profissionais, conforme previsto no inciso I do artigo 9º e no parágrafo 1º do artigo 23, ambos da Resolução CVM 160.

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Maiores informações acerca da Emissão, da Oferta e das Debêntures podem ser obtidas junto à Emissora, aos Coordenadores, à B3 e à CVM.

FOI DISPENSADA A DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, NOS TERMOS DO ARTIGO 9º, INCISO I, §1º, DO ARTIGO 23, §1 E DO ARTIGO 57, §1º, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160, CONSIDERANDO QUE A OFERTA FOI DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE A OFERTA E AS DEBÊNTURES PODERÃO SER OBTIDAS COM A EMISSORA, OS COORDENADORES E/OU COM A CVM.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, INCLUINDO ESTE AVISO AO MERCADO.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO V, ALÍNEA "A", E DO ARTIGO 27, DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA COMPANHIA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA COMPANHIA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDOS.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO, O SUMÁRIO DE DEBÊNTURES E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE "FATORES DE RISCO".

A data deste Aviso ao Mercado é 04 de agosto de 2026.



COORDENADOR LÍDER



COORDENADORES

